

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 25
10/02/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 88 (OITENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

Retificação: Retirada da portaria 66.333 do sumário.

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	3	
DTS COC 01 2020	DTS MDI 01 2020	DTS VCH 03 2020
DTS ICM 02 2020	DTS MDI 02 2020	DTS VCH 04 2020

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS E EDITAIS	10
Edital Especialização em Gestão de Territórios e Saberes 2020.01	

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES	17
DECISÃO GABR 13 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 331 2019
DECISÃO GABR 21 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 364 2019
DECISÃO GABR 22 2020	RESOLUÇÃO CEPEX 365 2019
RESOLUÇÃO CEPEX 173 2019	

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	36
RDD DGD CPTA 01 2020	

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PRÓ-REITORIAS	37
DTS PROGEPE 28 2020	
DTS PROPLAN 03 2020	
DTS DAP 013 2020	

PORTARIAS	41						
66.135	66.158	66.160	66.267	66.270	66.275	66.290	66.307
66.321	66.327	66.328	66.329	66.334	66.336	66.337	66.338
66.339	66.340	66.341	66.342	66.343	66.344	66.345	66.346
66.347	66.349	66.350	66.352	66.353	66.354	66.355	66.364
66.365	66.366						

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COC Nº 01/2020

EMENTA: Formação de Banca Examinadora de seleção simplificada para professor substituto ou temporário.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS (COC), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- 1- Tornar sem efeito a DTS 05/2019**
- 2- Designar: GEORGE GOMES COUTINHO**, Professor Adjunto, matrícula nº 1770577, Glucia Maria Pontes Mouzinho, matrícula nº 6649581, **TÚLIO CUNHA ROSSI**, Professor Adjunto, matrícula nº 1145854, na qualidade de titulares da banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, Classe Assistente, regime 40h, na área de conhecimento de Ciências Sociais.
- 3- A suplência será composta pelo docente: FABRÍCIO BARBOSA MACIEL**, Professor Adjunto, matrícula 2275924,
- 4- Caberá ao Professor a Presidência da comissão GEORGE GOMES COUTINHO.**
- 5- A banca será secretariada por MARLUCE ALVES DE ABREU**, assistente em administração, matrícula nº 1570573.
- 6- A presente designação não corresponde à função Gratificada.**
- 7- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.**

RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO
Chefe do Departamento de Ciências Sociais de Campos
Mat. SIAPE nº. 2141826
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM 002 de 06 de janeiro de 2020.

Ementa: Alteração da DTS ICM n° 005/2017 e nomeação de Comissão Patrimonial para avaliação de bens recebidos por doação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 **ALTERAR** a Determinação de Serviço ICM n° 005 de 22 de junho de 2017, publicada no Boletim de Serviço do UFF, n° 111, de 26/06/2017, Seção IV, página 018.

2 - DESIGNAR Comissão Patrimonial para avaliação de bens recebidos por doação, sob a presidência do primeiro:

MÁRCIO WAINER VIEIRA, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1658285;

MAICON MARTINS ANCHIETA, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1945122;

VINNÍCIUS DE MATOS HIPÓLITO, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1939365.

3 - Esta DTS não implicará gratificação.

4 - Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI 001 de 04 de fevereiro de 2020.

Ementa: Constituição de Banca de Processo Seletivo Simplificado - Área: Direito Civil, Processo Civil e Prática Cível.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO 6 MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes, **FABIANO GOSI DE AQUINO**, matrícula SIAPE nº 3009655, **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, matrícula SIAPE nº 2957703, **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, matrícula SIAPE nº 2295037 e a suplente **LETÍCIA VIRGÍNIA LEIDENS**, matrícula SIAPE nº 2242635 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Constituição de Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, área: Direito Civil, Processo Civil e Prática Cível.

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI 002 de 04 de fevereiro de 2020.

Ementa: Constituição de Banca de Processo Seletivo Simplificado - Área: Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Prática Trabalhista.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO 6 MACAÉ - MDI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os docentes, **CARLOS VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1228125, **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, matrícula SIAPE nº 1802275, **SAULO BICHARA MENDONÇA**, matrícula SIAPE nº 1949734 e o suplente **JORGE LUIZ LOURENÇO DAS FLORES**, matrícula SIAPE nº 1774654 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Constituição de Banca Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, área: Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Prática Trabalhista.

2 6 Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

SAULO BICHARA MENDONÇA
Chefe do Departamento de Direito de
Macaé - MDI
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH N° 03 de 06 de fevereiro de 2020.

Ementa: Retifica a DTS VCH nº 01 de 14 de janeiro de 2020

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Retificar a DTS VCH nº 01 de 14 de janeiro de 2020, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê:

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA ó SIAPE 1768783

Leia-se:

ANDRÉ CANTARELI DA SILVA - Siape: 3010438

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ó ICHS/VR
SIAPE: 1769566
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH N° 04 de 06 de fevereiro de 2020.

Ementa: Retifica a DTS VCH n° 38, de 20 de dezembro de 2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Retificar a DTS VCH n° 38, de 20 de dezembro de 2019, mantendo-se inalterados os demais termos:

Onde se lê:

Designar a Comissão de Sindicância para apurarem os fatos ocorridos no processo n° 23069.073052/2019-24, formada pelos seguintes membros

Leia-se:

Designar os docentes e o discente abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos ocorridos no processo n° 23069.073052/2019-24

2. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ó ICHS/VR
SIAPE: 1769566
#####

SEÇÃO II

EDITAL 2020

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ó **Especialização em Gestão de Territórios e Saberes** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2020 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início das aulas	Duração	Valor da Inscrição
40	Graduação em qualquer área de formação	03/04/2020	360 horas	R\$ 100,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu país.

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

1.3 Isenção da Taxa de Inscrição

1.3.1 Será considerado isento o candidato que:

1.3.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007.

1.3.1.2 For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135, de 26/06/2007. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o referido decreto, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

1.3.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, marcando essa opção na ficha de inscrição e anexando os documentos necessários.

1.3.3 A comissão de seleção apreciará a documentação apresentada e consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que solicitar isenção. A ocorrência de informações falsas poderá resultar na anulação da inscrição.

1.3.4 O resultado da análise das solicitações de isenção será encaminhado diretamente, por e-mail, aos solicitantes. Caso o pedido seja negado, será necessário o pagamento da taxa para homologação da inscrição em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado das solicitações.

2. Descrição do curso

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes tem como finalidade desenvolver, em nível de pós-graduação, conhecimentos específicos sobre território, educação e políticas públicas.

2.2 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes tem como objetivos:

2.2.1 Formar e qualificar profissionais para atuarem no setor público e no âmbito de projetos e iniciativas promovidas por organizações da sociedade civil, sendo habilitados a identificar e criar estratégias e tecnologias apropriadas aos contextos específicos dos territórios onde se inserem.

2.2.2 Oferecer formações interdisciplinares sobre a realidade social, cultural, ambiental, política e econômica, promovendo processos de convergência entre saberes populares/tradicionais e conhecimentos científicos;

- 2.2.3** Contribuir para o debate público e para o planejamento de diretrizes de políticas públicas para a gestão do território da Baía da Ilha Grande e regiões adjacentes.
- 2.3** O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses letivos.
- 2.4** O estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos das disciplinas obrigatórias e das disciplinas eletivas de modo a somar 360 horas, além da elaboração do trabalho de conclusão de curso.
- 2.5** Será ofertada uma turma em Angra dos Reis (20 alunos) e uma turma em Paraty (20 alunos). O candidato deverá optar pelo município de preferência no ato da inscrição no processo seletivo.
- 2.5.1** Independente da turma de preferência, as aulas poderão ocorrer tanto no município de Angra dos Reis ou Paraty, de acordo com a disponibilidade do corpo docente.
- 2.6** As aulas acontecerão às sextas-feiras e sábados, nos períodos da manhã (9h às 13h) e da tarde (14h às 18h).

3. Inscrições

- 3.1** As inscrições serão realizadas através do preenchimento de um Formulário, disponível no site do IEAR/UFF (www.iear.uff.br)
- 3.2** Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato pelo email posgraduacaoteresa@gmail.com, pelo telefone (024) 3365-1642 ou comparecer presencialmente à Avenida do Trabalhador, 179. Jacuecanga, Angra dos Reis 6 RJ. CEP 23914-360.
- 3.3 Horário:** 9h às 17h.
- 3.4 Período:** 07/02/2020 a 06/03/2020
- 3.5 Documentação**
- 3.5.1** Ficha de inscrição (disponível no Formulário eletrônico)
- 3.5.2** Carta de Intenção (disponível no Formulário eletrônico)
- 3.5.3** Currículo Lattes, atualizado, completo, em PDF. O arquivo deverá ser anexado, durante o preenchimento do formulário ou encaminhado para o email posgraduacaoteresa@gmail.com.
- 3.5.4** Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O arquivo deverá ser anexado, durante o preenchimento do formulário ou encaminhado para o email posgraduacaoteresa@gmail.com.
- 3.5.4.1** Para gerar a GRU:
Site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
Dados a serem preenchidos: UG: 153056
Gestão: 15227
Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Recolhimento Código: 28832-2
Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais
Número de referência: 0250158387
Competência: 01/2020
Vencimento: data de pagamento da taxa (06/03/2020)
CPF do contribuinte: digitar número
Nome do Contribuinte: digitar nome
Valor principal: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 100,00
- 3.5.4.2** Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, enviar documentos conforme disposto no item 1.3 deste edital.
- 3.5.4.3** O candidato que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos nesse edital terá sua inscrição cancelada.

4. Processo de Seleção

4.1 Instrumentos de Seleção

4.1.1 Análise da Carta de Intenção (eliminatória)

4.1.1.1 A análise das Cartas de Intenção será realizada sem a identificação do candidato.

4.1.1.2 Serão eliminados os candidatos que não atingirem 7.0 na Análise da Carta de Intenção.

4.1.2 Análise da Ficha de Inscrição

4.1.3 Análise do Currículo Lattes

4.1.4 Os critérios gerais de seleção, que subsidiarão a análise da Carta de Intenção, da Ficha de Inscrição e do Currículo Lattes, estão detalhados no anexo deste Edital.

4.1.5 A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, três docentes do curso e estará publicizada no site do IEAR/UFF.

4.2 Cronograma

4.2.1 Inscrições

4.2.1.1 Data: 07/02/2020 a 06/03/2020

4.2.2 Análise dos currículos, das cartas de intenção e das fichas de inscrição

4.2.2.1 Data: 09/03/2020 a 20/03/2020

4.2.3 Divulgação do Resultado Final

4.2.3.1 Resultado Preliminar

4.2.3.2 Data: Até 23/03/2020

4.2.3.3 Resultado Final:

4.2.3.4 Data: Até 27/03/2020

4.2.3.5 A coordenação do curso entrará em contato por e-mail e postará até o dia 23/03/2020 no site do Curso (acesso em www.iear.uff.br) a relação dos candidatos aprovados e formulário para matrícula

4.2.4 Recursos

4.2.4.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado do processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário específico para o recurso (disponível no site www.iear.uff.br) e encaminhar a solicitação até 24/03/2020.

4.2.4.2 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção e respondidos até 27/03/2020.

5. Matrícula

5.1.1 A matrícula será realizada no período de 30/03 a 09/04, das 9h às 17h, na secretaria do curso.

5.1.2 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas disponíveis.

5.1.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

5.1.3.1 Residir em Angra dos Reis ou Paraty

5.1.3.2 Candidato com maior idade

5.1.3.3 Ter concluído graduação na UFF

5.1.4 A Matrícula é a forma com que o candidato confirma sua participação no curso. É necessária a entrega da seguinte documentação:

5.1.4.1 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

5.1.4.2 Histórico escolar

5.1.4.3 Fotocópia do documento oficial de identidade (com naturalidade), do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país)

5.1.4.4 Duas fotos 3X4.

6. Disposições gerais

- 6.1** No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.
- 6.2** Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO JORGE VAITSMAN LEAL

SIAPE nº 1910299

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu

Especialização em Gestão de Territórios e Saberes

#####

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Código do Candidato:	
----------------------	--

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Clareza na exposição de argumentos	1,0	
Qualidade da redação e da organização do texto	1,0	
Disponibilidade e vínculo com o território	2,0	
Descrição da trajetória	2,0	
Proposta de projeto e adequação ao curso	3,0	
Experiência e habilidades na área	1,0	
	NOTA FINAL	

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

Nome do Candidato:	
--------------------	--

QUESITO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
Experiência com Pesquisa	0,5 pontos por ano	1,0	
Experiência com Extensão Univesitária	0,5 pontos por ano	1,0	
Experiência em organizações sindicais, movimentos sociais e estudantis	0,5 pontos por ano	1,5	
Experiência em Organizações Não-Governamentais	0,5 pontos por ano	1,5	
Experiência em órgãos públicos	0,5 pontos por ano	1,5	
Experiência profissional no território (Angra, Paraty e Ubatuba)	0,5 pontos por ano	1,5	
Apresentação de trabalhos científicos em eventos acadêmicos em áreas afins ao curso	0,2 pontos por trabalho	0,6	
Publicação de trabalhos científicos em áreas afins ao curso	0,5 pontos por trabalho	1,0	
Palestras, conferências ou cursos ministrados	0,2 por evento	0,4	
		NOTA FINAL	

SEÇÃO III

DECISÃO GABR Nº 013 / 2020, de 31 de janeiro de 2020.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.023630/2018-09, que apurou indício de irregularidade apontado em Extrato Individualizado de Indício do Tribunal de Contas da União;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 115/116; e

3- O PARECER nº 00056/2020/CJ/PF-UFF/PGF/AGU às fls. 118-120, ratificado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00100/2020/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **FÁTIMA HELENA DO ESPÍRITO SANTO**, SIAPE n.º 310716.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 021 / 2020, de 05 de fevereiro de 2020.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005254/2017-81, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal do Tribunal de Contas da União, recebida através do Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 23/24; e

3- O Despacho nº 00028/2020/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU às fls. 25/26;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **RUBIA HAGEMEYER LEONARDO PEREIRA**, SIAPE n.º 1452557.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

DECISÃO GABR Nº 022 / 2020, de 05 de fevereiro de 2020.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.005213/2017-95, que apurou indício de irregularidade apontado em listagem nominal do Tribunal de Contas da União, recebida através do Ofício 278-136/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ó GPD/PROGEPE às fls. 17/18; e

3- O Despacho nº 00027/2020/CCJA/PFUUFF/PGF/AGU às fls. 19/20;

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **ROSANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO**, SIAPE n.º 0305426.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 173/2019

EMENTA: Regimento Interno do Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social de Campos dos Goytacazes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002317/2019-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *δ*STRICTO SENSU*ö* EM MÍDIA E COTIDIANO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano**, em nível de **Mestrado e Doutorado Acadêmico**, doravante denominado PPGMC, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense em vigor, tem como objetivos a formação e o aprimoramento de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano** será constituído por todos os professores formalmente credenciados no Programa, sem distinção entre permanentes e colaboradores, dos(as) bolsistas de pós-doutoramento e da representação discente referente ao Mestrado e ao Doutorado.

§ 1º - A presidência do Colegiado será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

§ 2º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

Art. 3º - O Colegiado do PPGMC será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;
- III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) aprovar os processos de descredenciamento, credenciamento e credenciamento de professores;
- V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios e parcerias nacionais e internacionais;
- VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos e de estagiários de Pós-Doutorado no Programa;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos referentes à questão do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- X) homologar o aproveitamento de Atividades Acadêmicas aprovadas pelo(a) coordenador(a) do Programa, conforme definidas nos Arts. 27º e 29º deste Regimento;

- XI) homologar os nomes de orientadores(as) e coorientadores(as) de dissertações, teses ou trabalhos equivalentes, conforme definidos por este Regimento;
- XII) definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;
- XIII) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores(as);
- XIV) aprovar a Comissão de validação e revalidação de diplomas, indicada pelo(a) Coordenador(a) do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XV) aprovar as decisões das Comissões de seleção para admissão de candidatos ao(s) curso(s) do Programa e de estagiários de Pós-Doutorado;
- XVI) aprovar a composição de Comissão avaliadora de Relatórios de Atividades dos estagiários de Pós-Doutorado e homologar seus pareceres;
- XVII) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- XVIII) reunir-se, periodicamente, em sessões ordinárias e sempre que necessário em sessões extraordinárias, conforme cronograma aprovado pelo próprio Colegiado;
- XIX) autorizar mudança de orientador(a) e/ou coorientador(a), conforme prevê Art. 20º deste Regimento;
- XX) deliberar sobre os procedimentos em função de solicitação de desligamento docente, seja a pedido do próprio, seja por situação de descredenciamento;
- XXI) posicionar-se sobre as decisões do(a) Coordenador(a) do Programa.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador(a) do Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A coordenação do Programa será exercida por um(a) Coordenador(a) e um(a) vice Coordenador(a), com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo Único - O(a) Coordenador(a) e o vice(a) Coordenador(a) serão eleitos para um mandato de quatro (04) anos na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao(à) Coordenador(a) do Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar, junto às Comissões, os editais de seleção de candidatos ao(s) curso(s) do Programa e de estagiários de pós-doutoramento;

VII) indicar Comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme Resolução CEP/UFF nº 584/2013;

VIII) aprovar os requerimentos de aproveitamento de Atividades Acadêmicas, conforme definidas no Art. 29º deste Regimento;

IX) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;

X) delegar competências para execução de tarefas específicas;

XI) representar o Programa nas instâncias em que se fizerem necessárias.

Art. 6º - O(a) vice Coordenador(a) substituirá o(a) Coordenador(a) em suas faltas e impedimentos temporários e o sucederá se:

§ 1º - Se o afastamento permanente do(a) Coordenador(a) ocorrer durante a primeira (1ª) metade de seu mandato, o(a) vice(a) Coordenador(a) assumirá a coordenação do Programa e terá o prazo de sessenta (60) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do(a) novo(a) Coordenador(a).

§ 2º - O(a) vice Coordenador(a) assumirá definitivamente a coordenação do Programa se, transcorrida mais da metade do mandato quando o(a) Coordenador(a) solicitar afastamento permanente.

§ 3º - Nas faltas e impedimentos do(a) Coordenador(a) e do(a) vice Coordenador(a), assumirá a coordenação do Programa o decano do Colegiado, sendo que em caso de afastamento definitivo do(a) Coordenador(a) e do(a) vice Coordenador(a) o Decano terá o prazo de sessenta (60) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha de novos Coordenador(a) e vice Coordenador(a).

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Unidade, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento e recredenciamento cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para homologação.

Parágrafo Único - Dos docentes do Programa exigirá-se a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação e participação ativa nas atividades do PPGMC, tais como organização de eventos, reuniões periódicas e outras demandas.

Art. 9º - A cada dois (02) anos o Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano** realizará uma avaliação para **recredenciamento e de descredenciamento** de professores do corpo docente, conforme regulamento específico aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único - O Colegiado do Programa se reserva o direito de alterar esta Programação, adiantando ou postergando a referida avaliação.

Art. 10º - A cada dois (02) anos o Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano** realizará uma avaliação para **credenciamento** de professores para seu corpo docente, conforme regulamento específico aprovado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único - O Colegiado do Programa se reserva o direito de alterar esta Programação, adiantando ou postergando a referida avaliação.

DO CURRÍCULO

Art. 11º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano**, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa ó CEP UFF, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras Atividades Obrigatórias, Complementares e Extracurriculares, de acordo com a sua especificidade.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total dos cursos estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas - distribuídas em disciplinas do currículo -, e Atividades Obrigatórias, Complementares e Extracurriculares definidas na Estrutura Curricular e Regulamento de cada curso.

§ 2º - A duração mínima para o Mestrado será de doze (12) e máxima de vinte e quatro (24) meses, e para o Doutorado será de vinte e quatro (24) meses e máxima de quarenta e oito (48) meses, salvo casos excepcionais descritos no § 3º supra, além do período máximo de trancamento a que o(a) aluno(a) tem direito, conforme Art. 17º deste Regimento.

§ 3º - Em casos excepcionais, esse limite de duração poderá ser ultrapassado em, no máximo, seis (06) meses para o Doutorado e para o Mestrado, mediante solicitação fundamentada ao(a) orientador(a) que a encaminhará ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação em conformidade com a legislação vigente, conforme disposto no Art. 18º deste Regimento.

§ 4º - No Mestrado e no Doutorado, quinze (15) horas/aula em disciplinas correspondem a uma (01) unidade de crédito e trinta (30) horas/aula em Atividades Obrigatórias a uma (01) unidade de crédito, distribuídas de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º - No Doutorado as Atividades Complementares (pesquisa orientada) têm uma carga horária fixa de trezentos e sessenta (360) horas/aula, sem atribuição de crédito.

DA ADMISSÃO

Art. 12º - O ingresso dos alunos(as) de Mestrado e de Doutorado no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, por processo de transferência, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPI, cujas etapas e critérios serão aprovados pelo Colegiado do Programa e divulgadas em edital específico.

DA MATRÍCULA

Art. 13º - Para ser matriculado, o(a) candidato(a) deverá ter sido aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo, ter passado por processo de transferência, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPI.

Art. 14º - Poderão ser admitidas matrículas de alunos transferidos de outros Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* de áreas afins credenciados pela CAPES, condicionadas à existência de vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção, e mediante aprovação por maioria simples do Colegiado do Programa, com base no projeto de pesquisa e no histórico escolar do solicitante.

§ 1º - O(a) aluno(a) deverá comprovar a conclusão de Curso de Graduação (para ingresso no Mestrado) e de Mestrado (para ingresso no Doutorado) devidamente reconhecidos pelo MEC.

§ 2º - Deverá ser observado o cumprimento dos critérios de seleção e ingresso deste Regimento e do Regulamento Geral de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* UFF, sendo que os procedimentos não realizados e/ou documentos não encaminhados previamente pelo(a) aluno(a) em seu Programa de origem deverão ser realizados para o seu ingresso no Programa.

§ 3º - No caso do Doutorado poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas/aula cursadas em disciplinas ou atividades por alunos transferidos nos outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 4º - No caso do Doutorado, para alunos oriundos do mesmo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, a saber, do Mestrado em Mídia e Cotidiano, o limite de um terço (1/3) mencionado no § 3º, poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades provenientes do próprio Programa até o limite máximo de metade (1/2) das disciplinas obrigatórias a serem cursadas.

§ 5º - No caso de alunos oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes de tais acordos ou convênios.

Art. 15º - Uma vez concluída e aprovada a seleção, a Secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados conforme procedimento estipulado pelo Regulamento dos Programas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 16º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 17º - O(a) aluno(a) poderá permanecer em trancamento por no máximo 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

§ 1º - O(a) aluno(a) só poderá solicitar trancamento de matrícula caso ainda não tenha completado a carga horária mínima do curso, conforme determinada no currículo do Programa.

§ 2º - O período de trancamento de matrícula será sempre homologado para o início do semestre letivo corrente, encerrando-se ao final deste mesmo semestre letivo.

§ 3º - Ao solicitar trancamento, o(a) aluno(a) bolsista perde o direito à bolsa, devendo seguir os procedimentos e orientações da Secretaria do Programa para formalizar tal situação.

Art. 18º - Excepcionalmente, o(a) aluno(a) poderá permanecer em trancamento ou licença em um período superior a 6 (seis) meses, conforme Legislação vigente, especificada em seguida:

§ 1º - Conforme legislação vigente, a aluna poderá usufruir de cento e vinte (120) dias de licença maternidade, e o aluno de trinta (30) dias de licença paternidade, provocado pela ocorrência de parto ou adoção durante o período de vigência do vínculo com o Programa.

§ 2º - A licença maternidade e/ou paternidade não impede o trancamento de matrícula nas condições definidas por este Regimento.

§ 3º - Em caso de doença grave (conforme definida pela Lei Nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, ou a que a suceder), o(a) aluno(a) poderá solicitar o trancamento de matrícula em conformidade à Legislação Vigente no país e/ou definida pelo Regimento Interno da Universidade, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que encaminhará a solicitação à Perícia da UFF.

Art. 19º - O(a) aluno(a) terá a sua matrícula cancelada quando:

I) esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso em que não tenha sido encaminhada solicitação fundamentada de prorrogação do(a) orientador(a) ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação;

II) for reprovado(a) por duas (02) vezes em disciplinas, Atividades Obrigatórias e/ou Complementares;

III) não cumprir quaisquer dos itens do acordo de prorrogação de defesa conforme estabelecido no Art. 11º deste Regimento ou em função das situações descritas nos Arts. 17º e 18º deste Regimento;

IV) não proceder à inscrição em disciplinas e/ou Atividades Obrigatórias e/ou Complementares dentro dos prazos estipulados e divulgados pelo Programa;

V) houver indicação fundamentada do(a) Orientador(a), com base em ausência longa e continuada do(a) orientando(a) das atividades de orientação e aprovada pelo Colegiado do Programa.

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 20º - A definição do(a) orientador(a) é uma prerrogativa do Programa e é homologada pelo seu Colegiado, no ingresso do(a) aluno(a).

§ 1º - Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) deverão ratificar, ou não, esta indicação, ao final do primeiro (1º) semestre letivo, objetivando o melhor aproveitamento do(a) aluno(a) nas atividades do Programa.

§ 2º - Poderá haver um(a) coorientador(a), do próprio curso ou oriundo de outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela CAPES, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa, podendo este fazer parte das comissões examinadoras de qualificação e defesa final na condição de coorientador(a), mas não de avaliador(a) ou de orientador(a).

§ 3º - O(a) orientador(a) ou o(a) aluno(a) poderá solicitar afastamento temporário ou interrupção do trabalho de orientação, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que designará outro(a) orientador(a) para o(a) aluno(a) em questão, no caso de deferimento do pedido.

§ 4º - Caso não seja possível ao Colegiado do Programa designar um(a) novo(a) orientador(a) para o(a) aluno(a), seja pelo exposto no § 3º supra, este será descredenciado(a) do Programa.

Art. 21º - Cada professor(a) poderá orientar o mínimo e o máximo de orientandos, simultaneamente, conforme indicado no documento de avaliação da Área de Comunicação e Informação da CAPES.

§ 1º - A orientação de Doutorado está condicionada à conclusão de duas orientações de Mestrado no Programa Mídia e Cotidiano.

Art. 22º - São atribuições do(a) Orientador(a):

I) elaborar, de comum acordo com o(a) orientando(a), seu plano de atividades e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

II) acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do(a) aluno(a);

III) indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Examinadoras da dissertação, tese ou trabalho equivalente do(a) aluno(a) para homologação;

- IV) solicitar, mediante justificativa, o desligamento do(a) orientando(a);
- V) presidir a sessão de defesa da dissertação, tese ou trabalho equivalente, exceto no caso previsto no § 3º do Art. 20º deste Regimento.

Art. 23º - São Atribuições do(a) Coorientador(a):

- I) colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do(a) aluno(a);
- II) colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do(a) Orientador(a);
- III) participar das comissões examinadoras de qualificação e defesa final na condição de coorientador(a), mas não de avaliador(a) ou de orientador(a).

DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 24º - O Colegiado do Programa indicará uma Comissão de Bolsas, presidida pelo(a) Coordenador(a) do Programa e constituída com dois (02) docentes, eleitos pelo Colegiado, dentre os permanentes do Programa, e um (01) representante discente.

Art. 25º - Caberá à Comissão de Bolsas:

- I) propor os critérios para alocação e corte de bolsas;
- II) divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III) avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas;
- IV) propor as concessões, renovações e cortes de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Parágrafo Único - Tais deliberações serão avaliadas e/ou ratificadas pelo Colegiado do Programa, constituindo o documento de **Critério de Distribuição de Bolsas PPGMC-UFF**.

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 26º - A cada período letivo, o(a)s aluno(a)s procederão à inscrição em disciplinas, Atividades Obrigatórias e/ou Complementares do curso, conforme calendário divulgado pelo Programa, além de poderem se inscrever em disciplinas ou atividades em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de áreas afins credenciados pela CAPES.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 27º - A aprovação do rendimento escolar obedecerá a critérios de frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerado(a) reprovado(a) o(a) aluno(a) que não obtiver frequência correspondente a, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) da carga horária da disciplina, Atividade Obrigatória e/ou Complementar.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de zero (0,0) a dez (10,0), com uma casa decimal.

§ 3º - Será considerado(a) reprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver nota inferior a seis (6,0) em disciplina, Atividade Obrigatória e/ou Complementar.

§ 4º - Todas as solicitações de isenção de disciplinas de atividades obrigatórias e/ou complementares deverão ser referendadas pelo(a) orientador(a), aprovadas pelo(a) coordenador(a) do Programa e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 28º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades realizadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de áreas afins credenciados pela CAPES equivalentes às do Programa, conforme estabelecido pela Estrutura Curricular e Regulamento do curso de Mestrado e do curso de Doutorado.

Art. 29º - Da carga horária total prevista no currículo do curso de Mestrado, até sessenta (60) horas/aula em disciplinas eletivas poderão ser aproveitadas pela realização de **Atividades Acadêmicas**, enquanto que para o curso de Doutorado, as **Atividades Acadêmicas** realizadas poderão ter a carga horária incluída no currículo como créditos extras, para além do total da carga horária prevista no currículo do curso de Doutorado.

Parágrafo Único - Por **Atividades Acadêmicas** entendam-se atividades de pesquisa, extensão e/ou ensino, para além das disciplinas do Programa, como, por exemplo, participação em cursos de curta duração e apresentação de trabalhos em eventos, desde que devidamente comprovados por certificado com carga horária explicitada e autorizadas pelo(a) orientador(a).

Art. 30º - Das exigências previstas como rendimento escolar do curso de Doutorado, há a obrigatoriedade de **Atividades Extracurriculares** que não são incluídas no currículo, conforme Estrutura Curricular e Regulamento do curso de Doutorado.

Parágrafo Único - Por **Atividades Extracurriculares** entendam-se a publicação de dois (02) artigos completos em anais de eventos científicos, nacionais e/ou internacionais e duas (02) publicações de artigos em revistas científicas qualificadas na área da Comunicação e Informação, em coautoria ou sozinho.

Art. 31º - Quando houver mudança na Estrutura Curricular e/ou no Regulamento de curso será dada ao(à) aluno(a), mediante registro formal na Coordenação do Programa, a opção de manter o fluxo da Estrutura Curricular e/ou Regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

Art. 32º - O(a) aluno(a) matriculado(a) no curso de Mestrado do Programa poderá passar diretamente para o Doutorado (Portaria nº 077/2006 da CAPES), desde que haja:

I) solicitação do(a) orientador(a) devidamente justificada;

II) avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;

III) homologação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O(a) aluno(a) deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento, contando o prazo máximo para tal, conforme definido no § 2º do Art. 11º deste Regimento, a partir do seu ingresso no curso de Mestrado do Programa.

§ 2º - O(a) aluno(a) que proceder à passagem direta do curso de Mestrado para o de Doutorado não terá direito ao título de Mestre em Mídia e Cotidiano;

§ 3º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula, conforme Art. 19º deste Regimento.

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 33º - O Estágio Docência é uma atividade curricular obrigatória para alunos de pós-graduação bolsistas e optativa para alunos não-bolsistas e que deve constar do histórico, sendo definida como a participação em atividades de ensino na Educação Superior da UFF, objetivando a complementação da formação pedagógica dos pós-graduandos e a qualificação do ensino de graduação.

§ 1º - A carga horária do Estágio Docência é de, no mínimo, sessenta (60) horas/aula para alunos de Mestrado que forem contemplados com bolsa durante 24 meses e de cento e vinte (120) horas/aula para alunos de Doutorado contemplados com bolsa durante 48 meses. No entanto, não serão atribuídos créditos à atividade.

§ 2º - Poderá haver alteração da carga mínima em função da proporcionalidade do período de recebimento da bolsa, seja no Mestrado ou no Doutorado. Nestes casos, a carga horária total será também indicada no histórico do(a) aluno(a);

§ 3º - As demais situações relacionadas ao Estágio Docência seguirão o Regimento da Universidade.

Art. 34º - O Estágio Docência é obrigatório para o(a) aluno(a) que usufruir de bolsa de estudos por qualquer período durante os cursos de Mestrado e de Doutorado, sendo opcional para os demais alunos.

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 35º - O(a) aluno(a) de Mestrado e de Doutorado será submetido(a) a um exame de qualificação conforme os prazos e especificidades definidas na Estrutura Curricular e Regulamento do curso de Mestrado e na Estrutura Curricular e Regulamento do curso de Doutorado.

DO TRABALHO FINAL

Art. 36º - Fica definido como trabalho final:

I) no curso de Mestrado - dissertação que demonstre domínio do tema escolhido;

II) no curso de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 37º - A dissertação ou a tese poderão ser redigidas em outra língua que não o Português, desde que tal opção seja aprovada pelo(a) orientado(a) e homologada pelo Colegiado do Programa.

Art. 38º - O(a) aluno(a) deverá defender seu trabalho final até o último mês após o seu ingresso no curso, conforme parâmetros definidos no Art. 11º deste Regimento.

Parágrafo Único - O(a) aluno(a) que tiver realizado trancamento de curso terá acrescido a este prazo igual período de duração do seu trancamento, dentro das condições estabelecidas pela CAPES e regimento da UFF.

Art. 39º - Os trabalhos finais serão julgados por Comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo três (03) membros para o Mestrado e cinco (05) membros para o Doutorado, todos com título de doutor ou equivalente, dos quais um (01) será o(a) orientador(a) do trabalho final; e no mínimo um (01), no caso do Mestrado, e dois (02), no caso do Doutorado, não podem ter vínculo formal de trabalho com a Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - A Comissão examinadora para Mestrado deverá contar com um (01) membro suplente de Instituição de Ensino Superior diferente a do(s) membro(s) externo(s) efetivo(s).

§ 2º - A Comissão examinadora para Doutorado deverá contar com dois (02) membros suplentes de diferentes Instituições de Ensino Superior, entre si e dos membros externos efetivos.

§ 3º - O Programa indicará, após a avaliação da Comissão examinadora, a condição de aprovado ou reprovado, sendo facultativo à Comissão examinadora a realização de comentários, sugestões ou observações que não impliquem em qualquer ambiguidade quanto à decisão já indicada.

Art. 40º - As demais situações relacionadas ao Trabalho Final seguem as normatizações definidas na Estrutura Curricular e Regulamento de cada curso, em conformidade com o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 41º - São exigências para a obtenção de título:

I) apresentação e aprovação do trabalho final;

II) integralização curricular do curso;

III) cumprimento das demais exigências do Programa;

IV) demonstração de conhecimento de uma (01) língua estrangeira, para o curso de Mestrado, e de duas (02) para o curso de Doutorado.

TÍTULO IV

DO PÓS-DOCTORAMENTO

DA ADMISSÃO DO(A) PÓS-DOCTORANDO(A)

Art. 42º - Define-se como Estagiário(a) de Pós-Doutorado, conforme Resolução CEP/UFF nº 491/2013, ou Pós-Doutorando(a), o(a) pesquisador(a) com título de doutor, que por um período mínimo de três (03) meses permaneça na Universidade Federal Fluminense, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um(a) docente do Programa.

Art. 43º - O(a) Pós-Doutorando(a) deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar Plano de Atividades a ser desenvolvido no período em que estiver vinculado ao Programa, conforme Seção I. PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO da Resolução CEP/UFF nº 491/2013.

DA ATUAÇÃO DO(A) PÓS-DOCTORANDO(A)

Art. 44º - O(a) Pós-Doutorando(a) deverá se envolver em atividades de pesquisa, de ensino e acadêmicas no Programa podendo também atuar nos Cursos de Graduação do Instituto de Arte e Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, conforme o período de duração do seu estágio e sua modalidade e após aprovação no Colegiado do PPGMC.

Art. 45º - O(a) Pós-Doutorando(a) de qualquer modalidade deverá participar, quando convocado, das atividades de pesquisa e acadêmicas do Colegiado do Programa, enquanto durar o seu período de estágio, sendo: reuniões colegiadas, comissões, eventos, grupos de discussão, pesquisas, bancas de seleção, de qualificação e de defesa, entre outros.

Art. 46º - Destaca-se que outras situações relacionadas a direitos e deveres do(a) Pós-Doutorando(a) de qualquer modalidade, deverão seguir as orientações constantes no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

DA AVALIAÇÃO DO(A) PÓS-DOCTORANDO(A)

Art. 47º - O(a) Pós-Doutorando(a) de qualquer modalidade deverá entregar periodicamente um Relatório de Atividades contemplando as atividades desenvolvidas e indicadas no seu Plano de Atividades, que será avaliado por Comissão designada pelo Colegiado do Programa, indicando sua permanência ou não no estágio.

Art. 48º - O(a) Pós-Doutorando(a) de qualquer modalidade deverá apresentar obrigatoriamente um Relatório Final da pesquisa em estilo monográfico.

Art. 49º - O Colegiado do Programa designará uma Comissão de Avaliação dos Relatórios, composta por três (03) professores.

§ 1º - A Comissão de Avaliação terá trinta (30) dias para emitir um parecer sobre os relatórios, recomendando, ou não, a aprovação do estágio.

§ 2º - O parecer da Comissão será discutido na reunião de Colegiado do Programa, sendo aprovada, ou não, sua recomendação sobre o estágio.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento, por decisão de maioria simples dos seus membros.

Art. 51º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em **Mídia e Cotidiano**.

RESOLUÇÃO N.º 331/2019

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **D73 RESTAURANTE LTDA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003850/2019-99,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 26 de abril de 2019, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ó UFF** e a **D73 RESTAURANTE LTDA**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. A concedente concederá estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando cursos de graduação na UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 364/2019

EMENTA: Alteração de nome de disciplina vinculada ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo nº 23069.006479/2019-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar o nome da disciplina *Fundamentos de Cirurgia Cardíaca*, código MCG 00038, que passará a chamar-se: *Fundamentos Atuais de Cirurgia Cardiovascular e Pós-Operatório*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 365/2019

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Direito Processual - SDP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006457/2019-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Direito Processual - SDP a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Direito Processual	1.1- Judicialização e Ativismo Judicial

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Direito, Titulação - Bacharel, sediado no município de Niterói, aprovado pela Resolução nº 473/12 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

#####

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD DGD/CPTA Nº 001/2020

SETOR: DGD/CPTA

DATA: 05/02/2020

PROCESSO: 23069.000195/2020-51

INTERESSADO: **ADRIANA LOESER DOS SANTOS BARBOSA e outros**

ASSUNTO: **Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos**

DECISÃO: **Declaro aprovados em seu estágio probatório** os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 002, de 17/02/2017, da PROGEPE/UFF.

- **ADRIANA LOESER DOS SANTOS BARBOSA**, BIÓLOGO, SIAPE 1651293 Conclusão do estágio probatório em 13/04/2020;
- **FELIPE DA SILVA FERREIRA**, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA, SIAPE 1979045, Conclusão do estágio probatório em 12/11/2015;
- **FELIPE DA SILVA PINHEIRO**, ASSISTENTE SOCIAL, SIAPE 2259088. Conclusão do estágio probatório em 30/10/2018
- **FERNANDA PIMENTEL PESSANHA**, PSICÓLOGO-ÁREA, SIAPE 2357473, Conclusão do estágio probatório em 01/02/2020;
- **JEFERSON LUIZ DA SILVA SOUZA**, MÚSICO, SIAPE 2304763, Conclusão do estágio probatório em 13/04/2019;
- **MONIQUE CABRAL DA PONTE**, MÚSICO, SIAPE 2396390, Conclusão do estágio probatório em 25/05/2020;
- **RENAN AMORIM GOLÇALVES**, TÉCNICO EM MECÂNICA, SIAPE 2395046, Conclusão do estágio probatório em 22/05/2020.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Chefe da DGD/CPTA
Matricula SIAPE 6360760
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE, Nº. 28 de 13 de janeiro de 2020.

Assunto: Concessão de horário especial ao servidor Marina Vasconcelos Maluf de Barros

A PRÓ REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.008962/2019-36, resolve:

1- **Conceder** horário especial ao servidor **MARINA VASCONCELOS MALUF DE BARROS**, matrícula SIAPE 1949197, ocupante do cargo de Técnico em Artes Gráficas, D 405, com redução de 25 % sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 0.229.298/2019, de acordo com a Instrução de Serviço Nº 003 de 16 de dezembro de 2019;

2- **Estabelecer** a data prevista para reavaliação em 05/12/2020.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora em exercício de Gestão de Pessoas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO nº 03/2020 de 14 de janeiro de 2020.**Ementa:** Altera a DTS PROPLAN nº 15/2019

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme Portaria nº 32.298 de 5 de fevereiro de 2004, publicada pelo Boletim de Serviço nº 22 de 06 de fevereiro de 2004.

Considerando a obrigatoriedade da Prestação de Contas Anual prevista na Instrução Normativa TCU nº 63 de 1 de setembro de 2010 e a Decisão Normativa TCU nº 178 de 23 de outubro de 2019, que determina os procedimentos e estabelece as regras para a prestação de contas de 2019.

Considerando que a prestação de contas é o instrumento do gestor para demonstrar os resultados alcançados e o cumprimento da legislação em sua gestão, tendo como peça central o relatório de gestão, conforme art. 3º da referida Decisão Normativa,

RESOLVE:

- 1- Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão Integrado 2019.

Servidor	Matrícula SIAPE
JANAINA FLAVIA RIBEIRO	1075796
MARIA LEONOR VEIGA FARIA	308140
JOSÉ WALQUIMAR DE MESQUITA CARNEIRO	311512
PAMELLA MACEDO DRUMMOND	2423673
RODRIGO ALVES MOTA	1917859
KÍSSILA DA SILVA RANGEL	1028863
ANGELA ROCHA MARTINS	2424511
MAURA DA SILVA VASCONCELLOS	308702
CAROLINA SILVEIRA ROCHA MACHADO	2461527
ANGÉLICA DE OLIVEIRA RAEDER	2258064

- 2- A Presidência desta Comissão ficará a cargo da servidora Janaina Flavia Ribeiro e, em caso de sua ausência, assumirá a servidora Maria Leonor Veiga Faria.

- 3- A Comissão, de caráter anual, poderá ter sua composição alterada conforme necessidade do processo.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO

Pró-Reitor de Planejamento

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.150945/2020-34, resolve:

Designar **CLAUDENIR RAMOS DA ASSUMPÇÃO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3156091, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Segurança e Logística, da Coordenação de Transporte e Logística, da Superintendência de Operações e Manutenção**- Código FG-1.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Thaís Nunes Ferreira
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 05/02/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163057** e o código CRC **4E475B96**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

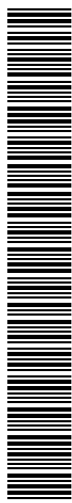
Portaria Nº 66.135 de 14 de janeiro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.007300/2019-49, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SANDRA LUCIA DE SOUZA MOURA QUELHAS**, matrícula SIAPE n.º 307250, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, código 701079, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, código de vaga 236471, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066135A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.158 de 16 de janeiro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.011716/2019-61, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **NILTON BRITO FERNANDES FILHO**, matrícula SIAPE nº 307262, ocupante do cargo de Técnico em Eletrotécnica, código 701230, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, código de vaga 236482, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066158A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

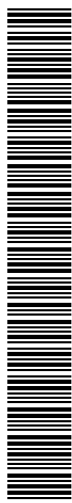
Portaria Nº 66.160 de 16 de janeiro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.040601/2019-84, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a MARCIA SOARES PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1038430, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, código de vaga 239630, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066160A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.267 de 29 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.023596/2019-45, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ROSA CABRAL PINTO**, matrícula SIAPE n.º 305414, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, código 701405, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, código de vaga 234915, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesseis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066267A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22735-6779 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.270 de 29 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.007030/2019-76, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **JOÃO ANTONIO SALES FRANCO**, matrícula SIAPE n.º 306496, ocupante do cargo de Diretor de Iluminação, código 701021, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, código de vaga 235819, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 16% (dezesesseis por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066270A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22741-3671 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

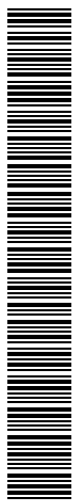
Portaria Nº 66.275 de 29 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.031125/2019-19, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **MARIA DO ROSARIO PALMIERI**, matrícula SIAPE n.º 308384, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I e II e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c com o § 1º do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, código de vaga 237473, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066275A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.290 de 30 de janeiro de 2020

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 66.211 de 22/01/2020, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau MÉDIO (10%), ao servidor Marcelo Jose Pinheiro Guedes de Uzeda, matrícula SIAPE nº 3174985 e publicado no BS/UFF nº 16 de 27/01/2020, pág. 26 SEÇÃO IV.

Onde se lê:	Leia-se:
1174985	3174985

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202066290A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 22842-1469 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

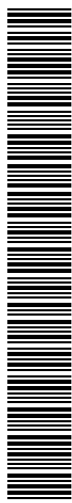
Portaria Nº 66.307 de 3 de fevereiro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.030584/2019-77, resolve:

Retificar a Portaria nº 65.185, de 01/10/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/10/2019, que concedeu aposentadoria voluntária a SANDRA HELENA LOPES VIDAL BITENCOURT, onde se lê: "VITAL", leia-se: "VIDAL".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066307A



Classif. documental	026.13
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.321 de 4 de fevereiro de 2020

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante do Processo nº 23069.000378/2020-76,

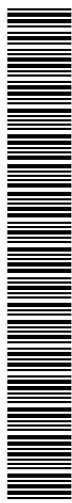
RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, a partir de 22 de fevereiro de 2020, **JUAREZ TORRES DUAYER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310304, do Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer o cargo de **Diretor pro tempore** da **Escola de Arquitetura e Urbanismo**.

Art. 2º - Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066321A



Classif. documental	023.11
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.327 de 4 de fevereiro de 2020

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.150687/2020-96, resolve:

Alterar na Portaria nº 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. nº 16, seção 2, pág 547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço nº 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-03: Biblioteca Central do Gragoatá, da Superintendência de Documentação.

INCLUIR:

FG-03: Secretaria da Superintendência de Documentação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066327A



Classif. documental	023.02
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

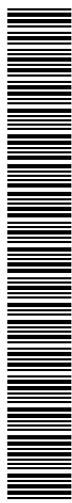
Portaria Nº 66.328 de 4 de fevereiro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150691/2020-54, resolve:

Art. 1º- Dispensar, a partir de 01/02/2020, **THIAGO SANTOS DE ASSIS**, Matrícula SIAPE nº 1849854, da função gratificada de **Chefe da Biblioteca Central do Gragoatá, da Superintendência de Documentação** - Código **FG-3** para o qual foi designado através da Portaria nº 62.547, de 03/12/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066328A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22873-911 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.329 de 4 de fevereiro de 2020

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.150691/2020-54, resolve:

Art. 1º- Designar **VINICIUS DA SILVA FERNANDES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº3147434, para exercer a função gratificada de **Chefe da Secretaria da Superintendência de Documentação** - Código **FG-3**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066329A



Classif. documental	024.123
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.334 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual da tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
ALBA VALERIA C NOGUEIRA	150861/2019-67	SEE/HU	438	082.3.0	20%	3082476	02/01/2019 até 31/10/2019
ALBA VALERIA C NOGUEIRA	150861/2019-67	SEE/HU	438	26236000078/2019	10%	3082476	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.336 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual referido na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PERCENTUAL	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE
ANDRE GUAYANAZ LAURIANO	20%	159405/2019-82	HUAP	416	082.3.0	1434107	01/08/2019 até 31/10/2019
ANDRE GUAYANAZ LAURIANO	10%	159405/2019-82	HUAP	416	26236000078/2019	1434107	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

Classif. documental	024.134
---------------------	---------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.337 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Nilcilene Fernanda Klein	150899/2020-73	DAS/CASO	1375	0162083	2948068	18/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.338 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual da tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
DAISE SILVA MIRANDA SANTOS	151110/2019-68	SEN/HU	441	082.3.0	20%	3083384	02/01/2019 até 31/10/2019
DAISE SILVA MIRANDA SANTOS	151110/2019-68	SEN/HU	441	26236000078/2019	10%	3083384	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

Classif. documental	024.134
---------------------	---------





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.339 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau REFERIDO na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
Eduardo Siqueira Oliveira	163899/2019-08	MOT - DEP. ODONTOTECNICA	UORG - 364	10%	26236-000.048/2019	1097537	01/01/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício



Classif. documental

024.134

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
FRANCIANI ANTUNES DE SÁ SOUZA	154018/2019-50	SEMCL/HU-ENF.MED.CLINICA	447	20%	082.3.0	3122498	06/05/2019	31/10/2019
FRANCIANI ANTUNES DE SÁ SOUZA	154018/2019-50	SEMCL/HU-ENF.MED.CLINICA	447	10%	26236000078/2019	3122498	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Rita Rosane Gil de Freitas	150182/2019-98	SEE/HU - SEC. ENF.EMERG	438	20%	082.3.0	3082469	02/01/2019	31/10/2019
Rita Rosane Gil de Freitas	150182/2019-98	SEE/HU - SEC. ENF.EMERG	438	10%	26236000078/2019	3082469	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Paula Leite de Oliveira	150022/2019-49	SNU/HU - SER.NUTRICAÇÃO	492	10%	082.3.0	3074435	04/10/2018	31/10/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.340 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual conforme tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
JACQUELINE S DA COSTA NASCIMENTO	150993/2019-99	SECGE/HU	446	082.3.0	20%	3087258	01/02/2019 até 31/10/2019
JACQUELINE S DA COSTA NASCIMENTO	150993/2019-99	SECGE/HU	446	26236000078/2019	10%	3087258	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202066340A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.341 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, percentual de acordo com a tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
Fernando de Barros	154381/2018-94	MCG	348	082.3.0	20%	2611272	18/07/2018 até 31/10/2019
Fernando de Barros	154381/2018-94	MCG	348	26236000078/2019	10%	2611272	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Portaria Nº 66.342 de 6 de fevereiro de 2020

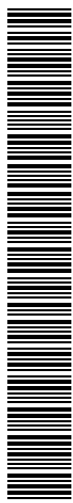
**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no PERCENTUAL REFERIDO NA TABELA BAIXO, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PERCENTUAL	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE
BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA	20%	162861/2019-18	MFE - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADM	328	082.3.0	1285912	01/09/2019 ATÉ 31/10/2019



UFFPOR202066342A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PERCENTUAL	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE
BERNARDO VELLOSO BAMBIRRA	10%	162861/2019-18	MFE - DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM ADM	328	26236-000.078/2019	1285912	01/11/2019
DANIEL RODRIGO HERRERA MORANTE	10%	160253/2019/61	MOC - DEPARTAMENTO DE ODONTOCLINICA	362	26236000048/2019	1056609	15/07/2019
GIL DE ANDRADE MORAES	20%	151266/2019-49	SEMCL/HU - SECAO ENFERMAGEM EM MEDICINA CLINICA	447	26236000078/2019	3082917	02/01/2019 até 31/10/2019
GIL DE ANDRADE MORAES	10%	151266/2019-49	SEMCL/HU - SECAO ENFERMAGEM EM MEDICINA CLINICA	447	26236000078/2019	3082917	01/11/2019
NEUZA INES DA CONCEICAO	10%	153750/2019-11	SECGE/HU - SECAO ENFERMAGEM CIRURGIA GER E ESPECIALIZADA	446	082.3.0	3087171	01/02/2019 até 31/10/2019
NEUZA INES DA CONCEICAO	20%	153750/2019-11		446	26236000078/2019	3087171	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22915-8677 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.343 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de adicional de insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual referido na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
Cristiane M. Amaral	162977/2019-49	Depto. de odontotécnica	364	26236-000.047/2019	1722450	10%	01/01/2019
Cristiane de A. Marteleto	077482/2018-34	Seç. Enf.cir. ger e espec.	446	082.3.0	1703986	20%	21/11/2017 até 31/10/2019
Cristiane de A. Marteleto	077482/2018-34	Seç. Enf.cir. ger e espec.	446	26236000078/2019	1703986	10%	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

Classif. documental

024.134



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22924-5131 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

UFFPOR202066343A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.344 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade
(Grau médio)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
LUISA AGUIRRE BUEXM	163323/2019-32	Departamento de Odontoclínica	362	26236-000.048/2019	1338211	30/10/2019
ELKE PETERSEN DE SA	151329/2019-67	SEMCL/HUA P	447	26236-000.078/2019	3087182	01/02/2019
MARCIA CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	153794/2018-51	SEA/HU	437	26236-000.078/2019	310368	22/01/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22926-2547 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

UFFPOR202066344A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.345 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de adicional de insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual referido na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
Michelle M. Nimrichter	152955/2019-71	SEN/HU	441	082.3.0	3120017	20%	15/04/2019 até 31/10/2019
Michelle M. Nimrichter	152955/2019-71	SEN/HU	441	26236000078/2019	3120017	10%	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.346 de 6 de fevereiro de 2020

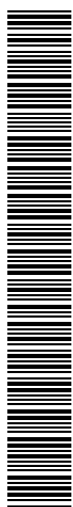
Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau referido na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
SANDRA DEODATO DA CUNHA GONCALVES	151316/2019-98	SEE/HU-SEC.ENF.EMERGENCIA	UORG - 438	20%	082.3.0	3083994	14/01/2019	31/10/2019

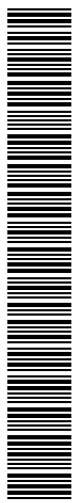


UFFPOR202066346A



Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
SANDRA DEODATO DA CUNHA GONCALVES	151316/2019-98	SEE/HU-SEC.ENF.EMERGENCIA	UORG - 438	10%	2623600078/2019	3083994	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Mariana Macedo Rossi	150610/2020-16	SAD/HU - SUBDIR HUAP	UORG - 418	10%	26236-000.060/2019	1099991	02/12/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Carla Ribeiro	150303/2019-00	SEE/HU-SEC.ENF.EMERGENCIA -	438	20%	082.3.0	3083460	01/01/2019	31/10/2019
Carla Ribeiro	150303/2019-00	SEE/HU-SEC.ENF.EMERGENCIA	438	10%	2623600078/2019	3083460	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício



UFFPOR202066346A

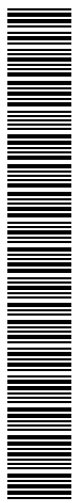


NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
Lisnai da Costa Leal	160260/2019-62	SAP/HU - SER. ANATOMIA PATOLOGICA	478	10%	26236-000.078/2019	3001208	02/01/2018	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
FERNANDA CATHERINE ALVES DE ANDRADE	160609/2019-66	SAP/HU - SER. ANATOMIA PATOLOGICA	478	10%	26236-000.078/2019	3141021	26/09/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPOR202066346A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.347 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual conforme tabel abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
Deise de Oliveira Coelho	158570/2019-17	SEMCL/HU	447	082.3.0	20%	3084037	14/01/2019 até 31/10/2019
Deise de Oliveira Coelho	158570/2019-17	SEMCL/HU	447	26236000078/2019	10%	3084037	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.349 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual conforme tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
Hailto dos Santos Silva	150218/2019-33	SEMCL/HU	447	082.3.0	20%	3082089	02/01/2019
Hailto dos Santos Silva	150218/2019-33	SEMCL/HU	447	26236000078/2019	10%	3082089	01/11/2019
Rocio Fernandez Santos Viniegra	153369/2018-62	MMI	350	26236-000.078/2019	10%	1486029	24/04/2018

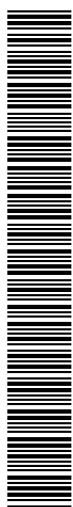
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



UFFPOR202066349A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.350 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de adicional de insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERCENTUAL	A PARTIR DE
Tiago Silva Cabral Quirino	150030/2019-95	Enfermaria de emergência	492	082.3.0	3071929	10%	04/10/2018 até 31/10/2019
Cristiane Silva de Oliveira	151322/2019-45	SEC. ENF. MEDICINA CLINICA	447	082.3.0	3083402	20%	04/01/2019 até 09/10/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.352 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual da tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
GABRIEL COSTA SERRAO DE ARAUJO	152636/2018-84	MCG	348	082.3.0	20%	3681310	12/03/2018 até 31/10/2019
GABRIEL COSTA SERRAO DE ARAUJO	152636/2018-84	MCG	348	26236000078/2019	10%	3681310	01/11/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.353 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no percentual da tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	PERCENTUAL	SIAPE	A PARTIR DE
CAROLINA GARCIA DOS SANTOS	153402/2018-54	SEMCL/HU	447	082.3.0	20%	2997460	13/11/2017 até 31/10/2019
CAROLINA GARCIA DOS SANTOS	153402/2018-54	SEMCL/HU	447	26236000078/2019	10%	2997460	01/11/2019
ANGELICA LISANDRA DE VERAS	150216/2019-44	SPC/HU	482	26236-000.078/2019	10%	3082908	09/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.354 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Adicional de Insalubridade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau referido na tabela abaixo, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
Margareth C. da S. Freitas	161336/2019-77	SEE/HU-SEC.ENF.EMERG.	438	20%	082.3.0	3147751	02/09/2019	31/10/2019



UFFPOR202066354A



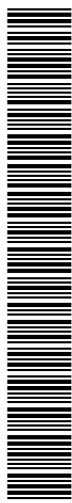
Classif. documental	024.134
---------------------	---------

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	PERCENTUAL	LAUDO	SIAP E	A PARTIR DE	ATÉ
Margareth C. da S. Freitas	161336/2019-77	SEE/HU-SEC.ENF.EMERG.	438	10%	2623600078/2019	3147751	01/11/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício
Gustavo O. Santos	162718/2019-18	MOC - DEP. ODONTÓ	362	10%	26236-000.001/2020	2520144	01/01/2019	enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

reitor



UFFPOR202066354A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.355 de 6 de fevereiro de 2020

Retificação (Adicional de Insalubridade)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1 - Retificar, em parte a Portaria nº 66.316 de 03/02/2020, que concedeu o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau MÉDIO (10%), ao servidor GISELE ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1082699 e publicado no BS/UFF nº 22 de 04/02/2020, pág. 076 SEÇÃO II.

Onde se Lê:	Leia-se:
na tabela em LOTAÇÃO:SECAO DE ENFERMAGEM EM EMERGENCIA UORG - 438 SIAPE- 3082699	LOTAÇÃO:COLUNI - COLEGIO UNIVERSIT. DA UFF UORG - 1045 SIAPE- 1082699

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Classif. documental	024.134
---------------------	---------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.364 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Progressão por Mérito
Profissional a servidores técnicos-
administrativos.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

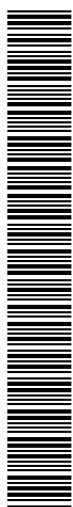
Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 001 e 002 de 17/02/2017 e a nº 003 de 29/10/2019.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066364A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TECNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1080704	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	C	11	12	12/08/2015	09/01/2020
1080704	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	C	12	13	12/02/2017	09/01/2020
1080704	ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	C	13	14	12/08/2018	09/01/2020
1571483	ALEXANDRO CHAGAS FLORENTINO	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	5	6	20/06/2019	18/12/2019
1449158	ALISSON LOUREIRO DE VASCONCELOS	TECNICO EM FARMACIA	D	8	9	25/03/2017	06/01/2020
1450149	ANDERSON DA SILVA ADAO	TECNICO EM FARMACIA	D	5	6	01/10/2014	09/01/2020
1450149	ANDERSON DA SILVA ADAO	TECNICO EM FARMACIA	D	6	7	01/04/2016	09/01/2020
1943682	CAMILE FERREIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	16/04/2018	27/01/2020
1943682	CAMILE FERREIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	16/10/2019	16/10/2019
1949952	CELMA LOPES BATISTA	OPERADOR DE LUZ	C	4	5	10/05/2018	23/01/2020
1949952	CELMA LOPES BATISTA	OPERADOR DE LUZ	C	5	6	10/11/2019	10/11/2019
1855011	COSME FARIA CORREA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	4	5	30/03/2017	14/11/2019
1855011	COSME FARIA CORREA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	5	6	30/09/2018	14/11/2019
2310163	DAYANDERSON TAYRONNE NERES DANTAS	MUSICO	E	2	3	15/04/2019	19/12/2019
2304763	JEFERSON LUIZ DA SILVA SOUZA	MUSICO	E	2	3	13/04/2019	09/01/2020
2178228	PEDRO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	31/05/2019	15/01/2020
2176995	RAFAEL RIBEIRO MACHARETE	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	03/05/2019	20/12/2019
2310585	SHAIANNE MACEDO FONTES ROSA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	02/05/2019	01/11/2019
1655349	TAILANA DE OLIVEIRA BATISTA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	7	8	29/07/2019	29/07/2019

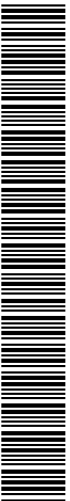




UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificaçã o	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
2291922	ESTER ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO-AREA	E	4	5	13/01/2017	21/01/2020
2185381	ROBSON COSTA DE JESUS	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	06/07/2019	06/07/2019



UFFPOR202066364A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.365 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

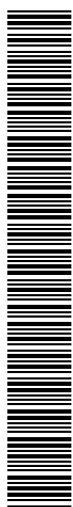
Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202066365A



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1124932	ANA BEATRIZ RIBEIRO DA COSTA	TECNICO EM SECRETARIADO	D	15	16	17/12/2019
1064446	ANNE MARIE LAFOSSE PAES DE CARVALHO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	14/12/2019
1940515	APARECIDA GOUVEA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	13/10/2019
3043867	CESAR AUGUSTO BONAN RIBEIRO	MUSICO	E	1	2	09/11/2019
1534915	EDUARDO JOSE DA SILVA ANDRADE	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	12/11/2019
1937968	HELIO AUGUSTO GARCIA DE ANDRADE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	09/10/2019
1938847	JEAN PIERRE MAZZA DE MENEZES MARTINEZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	09/10/2019
1124637	JEOVAH PIRES VIEIRA DE SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	14	15	28/12/2019
1833626	JOAO PAULO CAVALIERE DE BARROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	22/12/2019
1944359	JULIANA PEGADO BERNARDES DEFORME	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	09/10/2019
1943614	LILIAM MARCYA DE ANDRADE ESPINOZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	10/10/2019
1944582	MARCOS ONOFRE MALHEIROS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	17/10/2019
2345267	RACHEL DE CARVALHO DE REZENDE	ENFERMEIRO-AREA	E	2	3	17/11/2019
1938123	RICARDO DOS SANTOS PASSOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	09/10/2019
311277	RUBEM DE OLIVEIRA FILHO	MUSICO	E	11	12	18/11/2019
1944376	VIVIANE SOARES RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	16/10/2019
1510337	YURI FERREIRA DE MIRANDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	05/10/2019





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
658115	ADILSON FRANCA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	24/10/2019
2850099	AGUEDA CABRAL DE SOUZA PEREIRA	FARMACEUTICO	E	5	6	16/10/2019
1638869	ALDREY REGINA DE SOUZA MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	4	5	16/12/2019
1064452	CARLA DE SOUZA NUNES	ENFERMEIRO-AREA	E	13	14	13/12/2019
1778342	CAROLINA ESPER FERREIRA	FARMACEUTICO	E	3	4	30/10/2019
1254428	CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	09/12/2019
1254660	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FERMIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	11/12/2019
2084820	GIGLE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	20/10/2019
2446331	GILMAR DE SOUZA LACERDA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	E	3	4	15/12/2019
1113087	GISELE LUCIANE DA PAIXAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	20/10/2019
1944919	GRACIANA MAIA DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	5	6	24/11/2019
304257	GUILHERME HERZOG NETO	MEDICO-AREA	E	7	8	22/12/2019
1943336	INGRID SILVA DA COSTA CORREA	TECNICO EM FARMACIA	D	5	6	19/10/2019
1573267	JOANA DARC DE FRANCA LIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	4	5	09/12/2019
1253199	JONICE FIGUEIRA GAMELEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	04/12/2019
3766230	JULIANA DE MELO VELLOZO PEREIRA TINOCO	ENFERMEIRO-AREA	E	1	2	09/08/2019
1509993	JULIANE BARBOSA FRANKLIN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	03/10/2019
1515775	KARINE MARCONI DA ROCHA LEITE	ODONTOLOGO	E	9	10	16/11/2019
1063312	LAURA MARIA DA SILVA LOPES	COPEIRO	B	15	16	13/12/2019
1458501	LUIS DE OLIVEIRA SANTOS	TECNICO EM FARMACIA	D	10	11	21/12/2019
1944608	MARCELA CAMPOS ESQUEFF ABDALLA	FARMACEUTICO	E	5	6	16/10/2019
1433167	MARCIA DE LIMA RANGEL BONFIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	25/09/2019
1062906	MARCIA MARTINS	COPEIRO	B	15	16	10/12/2019
1062649	MARCIA REGINA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE COZINHA	B	15	16	10/12/2019
1064700	MARCIA VALERIA RATTO GUIMARAES	ENFERMEIRO-AREA	E	15	16	17/12/2019
1424668	MARCO ANTONIO CORREA GUIMARAES FILHO	MEDICO-AREA	E	10	11	24/10/2019

2 / 3



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 22932.113183-5560 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202066365A

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1063593	MARCO ANTONIO MUCCIOLO REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	15	16	14/12/2019
1433893	MARIA CLAUDIA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	06/10/2019
1067606	MARIA DA CONCEICAO DOMINGOS	AUXILIAR DE COZINHA	B	15	16	29/12/2019
1062684	MARIA HELENA FERREIRA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	10/12/2019
1063324	MARIA LUCIA BORGES DA CRUZ	AUXILIAR DE COZINHA	B	15	16	13/12/2019
1439323	MARINEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	29/12/2019
2747997	MILTON VALERIANO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	5	6	17/10/2019
1062627	NADJA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	10/12/2019
1062891	ROBERTO JOSE PINTO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	C	15	16	10/12/2019
1064435	SILVANA CESAR	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	C	12	13	21/12/2019
1941404	STEPHANNIE LYNNE TORRES COSTA RAMOS	ENFERMEIRO - ÁREA	E	5	6	12/10/2019



UFFPOR202066365A





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Portaria Nº 66.366 de 6 de fevereiro de 2020

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos-administrativos, referente a exercício em curso.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

RESOLVE:

1. Conceder Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1954086	ADRIANA CAVALCANTI TAVARES	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	5	6	03/01/2020
1461842	ALINE DA SILVA MARQUES	PSICOLOGO-AREA	E	10	11	19/01/2020
1837465	ALINE PICANCO SIQUEIRA CAMPOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	18/01/2020
1749696	AMANDA LACERDA DE BARROS MONTEIRO CAMARA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	17/01/2020
1038292	ANGELA ALBUQUERQUE DE INSFRA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	20/01/2020
1838921	ANGELA MARCONI DE PAULA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	25/01/2020
1460492	ANNA BARBOSA SOARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	20/01/2020
1461037	CARLOS EDUARDO CABRAL DA CUNHA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E	10	11	27/01/2020
1462398	CARLOS HENRIQUE VIDAL JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	23/01/2020
1838192	CELSON NUNES FERNANDES	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	6	7	14/01/2020
1125126	CHRISTIANE TEIXEIRA CIUFFO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	02/01/2020
1460494	CLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	26/01/2020
1838956	DIOGO INOJOSA LUSTOSA PIRES DIAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	26/01/2020
1077389	ENOCK PINTO DE SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	A	14	15	05/01/2020
1462390	ERICK MOURA CARDINOT	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	30/01/2020
1837476	FABIANA SILVA DE FREITAS COELHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	12/01/2020
1717340	FLAVIA FIGUEIREDO SILVA	CONTADOR	E	7	8	22/01/2020
1541542	GIULIANA DA SILVA MENDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	14/01/2020
1076567	GUIDO HERBERT FERNANDES HEISLER	MEDICO-AREA	E	15	16	04/01/2020
1838616	IRAMIR GABRIG DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	24/01/2020
1466370	IVANA PEREIRA TAVARES SIMOES	TECNICO EM ARQUIVO	D	10	11	29/01/2020
1034954	JEROCIR BOTELHO MARQUES DE JESUS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	15	16	26/01/2020
1461467	JOACIR DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	29/01/2020
1073538	JOAO CARLOS SILVA PEDROSA	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	14	15	14/01/2020
1845981	JORGE ALEXANDRE AZEVEDO DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	24/01/2020
1837469	LAERCIO LIMA DE QUEIROZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	13/01/2020

1 / 4



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22930.113178-8045 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202066366A

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1838259	LEILA DA SILVA LOURO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	20/01/2020
1837449	LETICIA GONCALVES PEREIRA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	6	7	18/01/2020
1833270	LILIA CANDELLA DE OLIVEIRA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	E	6	7	04/01/2020
1518040	LUCIENE COSTA DE CASTRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	20/01/2020
1464263	LUIS EDUARDO TERRA DE ALMEIDA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	10	11	21/01/2020
1943229	MARCELLY MESQUITA BORGES SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	18/01/2020
1075871	MARCIO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	14	15	25/01/2020
1073636	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PACHECO	AUXILIAR DE LABORATORIO	B	15	16	14/01/2020
1836576	MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	21/01/2020
1462385	MARIANE TEIXEIRA FERREIRA SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	27/01/2020
1461843	NATHALIA DOS SANTOS LOPES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	10	11	22/01/2020
1836957	PAOLLA RANGEL FINGOLO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	6	7	11/01/2020
1125013	PATRICIA PEREIRA BOMPET DOBBS	TÉCNICO EM SECRETARIADO	D	15	16	08/01/2020
1075723	PAULO DE MENDONCA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	29/01/2020
1462400	PAULO VICTOR PERES PACHE DE FARIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	19/01/2020
1078890	ROZELY DE FATIMA CAMPELLO BARROCO	RECEPCIONISTA	C	15	16	26/01/2020
1462382	SAMARA BRAGA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	10	11	22/01/2020
1838656	SAMUEL NEVES DE MENEZES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	24/01/2020
1837209	SANDRA JANUARIO DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	13/01/2020
1074475	SIDNEY FERREIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	15	16	15/01/2020
1070608	SIDNEY GONCALVES CORDEIRO	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	15	16	11/01/2020
1073546	SIMONE CRISTINA PEREIRA BRITO	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	15	16	14/01/2020
1465375	SIMONE KREPSKY VALLADARES SILVA	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	C	10	11	19/01/2020
1837111	VERA MARIA GALVAO DO RIO APA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	12/01/2020
1460491	VIVIANE BASTOS PINHEIRO PANTALEAO	ODONTOLOGO	E	10	11	19/01/2020
1838653	WAGNER CARVALHO DE REZENDE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	24/01/2020
1073609	WAGNER DE SOUZA RODRIGUES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	13/01/2020





UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

EXERCÍCIO EM CURSO

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1258114	ADRIANA OLIVEIRA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	05/01/2020
1258077	ALBA CRISTINA ANDRE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	05/01/2020
1439321	ANA ANGELICA GONCALVES MARINHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	9	10	05/01/2020
1436174	ANDREIA CARVALHO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	09/01/2020
1074790	ANGELA MARTINS COSENZA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	15	16	12/01/2020
1544237	BIANCA ELIZABETH COUTO FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	9	10	17/01/2020
1185807	CARMEN LUCIA DE ABREU ATHAYDE	MEDICO-AREA	E	11	12	29/01/2020
1186831	DEUILTON DO NASCIMENTO BARBOZA	ODONTOLOGO	E	14	15	31/01/2020
1071889	ELIEZER FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	B	15	16	15/01/2020
1833656	EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	04/01/2020
1082220	GILMAR DOS SANTOS STULZER	MEDICO-AREA	E	15	16	05/01/2020
1075306	IRACEMA BRITO CURVELO DE MORAES	RECEPCIONISTA	C	15	16	11/01/2020
1075863	JOSE AUGUSTO FIGUEIRA MACHADO	TECNICO EQUIPAMENTO MEDICO ODONTOLOGICO	D	15	16	18/01/2020
1258062	JUSSARA DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO-AREA	E	13	14	22/01/2020
1073027	LEILA MIRIAM CORREA SOARES	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	15	16	11/01/2020
1070581	LEISE CRISTINA SOARES BASTOS	RECEPCIONISTA	C	13	14	11/01/2020
1071933	LENI GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	15	16	13/01/2020
1258084	MARILZA SUELI DA SILVA MACHADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	05/01/2020
1440407	MONICA VALERIA DA COSTA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	19/01/2020
1439471	PATRICIA ANDREA MARQUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	9	10	14/01/2020
1460478	PRISCILLA SPARGOLI DE FREITAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	10	11	30/01/2020
1439328	RACHEL FERRO DE FIGUEIREDO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	10	11	05/01/2020
1072726	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	15	16	14/01/2020
1219902	SAMANTA VIEIRA LEAL	ENFERMEIRO - AREA	E	10	11	16/01/2020
1075804	SANDRA JABORANDY GUINANCIO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	D	15	16	12/01/2020
1257983	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES LEAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	13	14	05/01/2020

3 / 4



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 22930.113178-8045 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

UFFPOR202066366A

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1186822	SIDNEI MARTINS DE SOUZA	TÉC EQUIPAMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO	D	14	15	31/01/2020
1075802	TANIA CRISTINA GARCEZ CABRAL	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	15	16	11/01/2020
2077736	VAGNER MACHADO MENDONCA	TECNICO EQUIPAMENTO MEDICO ODONTOLOGICO	D	15	16	19/01/2020
1073013	VANIA PINTO NETO	RECEPCIONISTA	C	15	16	12/01/2020
1462381	YASSER ISSMAIL MOHSEN	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	10	11	19/01/2020



UFFPOR202066366A

